



MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

"CHÁCARA DR. JOÃO FERREIRA NEVES"

LEI Nº. 4.021, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2014

Autoriza o Município de Espírito Santo do Pinhal a assinar convênio o Centro Regional Universitário de Espírito Santo do Pinhal - Unipinhal, objetivando a concessão de bolsas de estudos aos atletas cadastrados no Departamento de Esportes e Lazer.

JOSÉ BENEDITO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Pinhal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no Item II, do Artigo 57, da Lei Orgânica do Município:

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Município de Espírito Santo do Pinhal autorizado a assinar Termo de Convênio com o Centro Regional Universitário de Espírito Santo do Pinhal - Unipinhal, objetivando a concessão de bolsas de estudos aos atletas devidamente cadastrados no Departamento de Esportes e Lazer.

Parágrafo Único – O Termo de Convênio, referido neste Artigo, passa a integrar a presente Lei como Anexo.

Artigo 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Município de Espírito Santo do Pinhal, 11 de fevereiro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL:

JOSÉ BENEDITO DE OLIVEIRA

Publicada, na Secretaria Executiva da Prefeitura Municipal, aos 11 de fevereiro de 2014.

O SECRETÁRIO:

José Maria Martelli Scannapieco